



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 003/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES E O HUDSON ALAN SANTANA DA SILVA.

Por meio deste instrumento de **RESCISÃO DE CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro na Comarca de Palmares, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Maurity, nº 01, centro, Palmares- PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.490/0001-06, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **Fernando Augusto Godoi de Freitas Souza e Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.990.884-93, e do outro lado, o prestador de serviços: **HUDSON ALAN SANTANA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.485.114-52, com endereço na Rua Saldanha Marinho nº 1479, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, por razões de convivência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 003/2021, a contar da presente data, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES/PE**, e o prestador de serviços **HUDSON ALAN SANTANA DA SILVA**, decorrente do Processo Licitatório na modalidade convite de nº 003/2021, que possui como objeto a contratação de Pessoa Física ou jurídica para a prestação de serviços profissionais de Assessoria e consultoria Jurídica Legislativa à Câmara Municipal dos Palmares/PE, conforme dispõe o art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

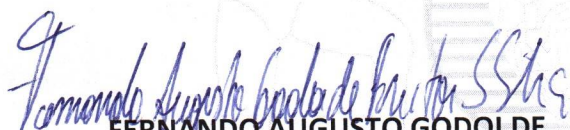
O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores do Município dos Palmares/PE, na forma de Extrato, nos termos do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca dos Palmares/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



E por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que possam surtir efeitos legais.

Palmares/PE, 30 de dezembro de 2022.

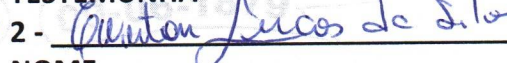
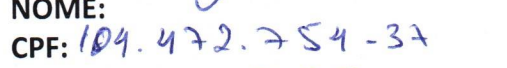

FERNANDO AUGUSTO GODOI DE FREITAS SOUZA E SILVA
PRESIDENTE


HUDSON ALAN SANTANA DA SILVA
PRESTADOR DE SERVIÇOS

TESTEMUNHA

1 - 
NOME:
CPF: 
RG:

TESTEMUNHA

2 - 
NOME:
CPF: 
RG: 